



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.420/2013.

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FONTANILLAS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 14.607.702/0001-42**, com sede na Avenida Principal, s/n.º, no Distrito de Fontanillas, interior do Município de Juína-MT; Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2013, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FONTANILLAS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 14.607.702/0001-42**, com sede na Avenida Principal, s/n.º, no Distrito de Fontanillas, , no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º O presente convênio visa repasse de recursos financeiros a conveniada para cooperação financeira para o atendimento das despesas operacionais, manutenção e funcionamento em geral, com a finalidade de auxiliar e otimizar os serviços de coleta e transporte de lixo no Distrito de Fontanillas, do Município de Juína-MT.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante desta Lei o Anexo I, que se refere a minuta do Termo de Convênio, que será celebrado.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, **poderá** ser retroativo, a critério da Administração Pública, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2013 até o dia 30.06.2013, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

Parágrafo Único. O valor do convênio será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), divididos em 06 (seis) parcelas de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

reais), sendo que as parcelas vencidas serão pagas no ato da assinatura do Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de **2013**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão:	08	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Amb
Unidade Orçamentária:	08.003	Departamento de Meio Ambiente
Projeto/Atividade:	1.341	Convênio Assoc. dos Moradores de Fontanillas
Elemento Despesa:	33.70.41.00	Contribuições R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 20.000,00

Art. 6º Para cobertura do Crédito Especial descrito no art. 5º da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo **43, § 1.º**, Inciso III, da Lei Federal n.º **4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL** - da seguinte dotação orçamentária no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**:

Órgão:	09	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária:	09.001	Departamento de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	1.219	Implantação do Serviço de Coleta de Lixo nos Distritos
Elemento Despesa:	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 20.000,00

Art. 7º Fica autorizada à inclusão desta despesa no **PPA, LDO e LOA**, consoante exigência da Lei Complementar Federal n.º **101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de maio de 2013.


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO N.º ____/2013

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE
MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DE FONTANILLAS.**

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 50, Bairro Módulo IV, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **PRIMEIRO COOPERANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FONTANILLAS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.607.702/0001-42, com sede na Avenida Principal, s/n.º, no Distrito de Fontanillas, interior do Município de Juína-MT, neste ato representada pelo seu Presidente, **CLEITON SILVESTRE**, brasileiro, solteiro, piscicultor, portador da Cédula de Identidade n.º 1307083-5, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Mauricio Lucio Nantes, n.º 32, Módulo 01, no Município de Juína-MT, doravante denominada **SEGUNDO COOPERANTE**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, observadas as disposições da Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município, e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre o **PRIMEIRO COOPERANTE** e o **SEGUNDO COOPERANTE**, com a finalidade de auxiliar e otimizar os serviços de coleta e transporte de lixo no Distrito de Fontanillas, do Município de Juína-MT, a ser executado pelo **SEGUNDO COOPERANTE**, com o repasse de recursos financeiros pelo **PRIMEIRO COOPERANTE** no valor de **R\$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso que segue em anexo ao presente Termo de Cooperação, desse passando a ser parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA CONTRAPRESTAÇÃO DO SEGUNDO COOPERANTE

A título de contraprestação o **SEGUNDO COOPERANTE** compromete-se a:

I – realizar durante o período de vigência do presente Termo de Cooperação a coleta e o transporte de lixo no Distrito de Fontanillas, do Município de Juína-MT, conforme estabelecido no Plano de Trabalho do presente Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

II – fazer, sempre que possível, a separação de material reciclável para destiná-lo a Usina de Reciclagem de Lixo;

III – administrar ou ministrar cursos de capacitação para os associados da Associação dos Moradores de Fontanillas, no sentido da necessidade e da correta coleta do lixo urbano;

IV – promover, sempre que possível, cursos e orientações a população em geral do Distrito, sobre as vantagens da coleta do lixo urbano, bem como da reciclagem e reaproveitamento do lixo, como forma de preservação do meio ambiente; e,

V – ceder espaços físicos das dependências da Associação dos Moradores de Fontanillas sempre que o **PRIMEIRO COOPERANTE** necessitar para a realização de eventos relacionados com a coleta, transporte e reciclagem de lixo, com vistas a orientações a população em geral, capacitação dos servidores públicos municipais, bem como dos associados da Associação dos Moradores de Fontanillas, durante o período de vigência do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DO REPASSE

O **PRIMEIRO COOPERANTE** repassará para a **SEGUNDO COOPERANTE** a importância citada na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, do presente Termo de Cooperação, em seis parcelas iguais de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais), os depósitos serão efetuados até o dia 20 de cada mês, sendo que a última parcela deverá ser efetuada **até a data de 30/06/2013**, mediante depósito bancário na Agência n.º **0821**, Conta Corrente n.º **65813-8**, do **BANCO SICREDI**, em nome da **SEGUNDO COOPERANTE**, sendo que esta deverá prestar contas para aquele no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar do termo final de vigência do presente Termo de Cooperação, sob pena de responsabilização na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO COOPERANTE

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I - repassar os recursos financeiros, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso do presente Termo de Cooperação;

II - orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

III - acompanhar a execução do objeto deste Termo de Cooperação, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

IV - encaminhar a Prestação de Contas sempre que solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

V - demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º **8.666/93**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDO COOPERANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

São obrigações da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FONTANILLAS**:

I - aplicar os recursos financeiros nos serviços de coleta e o transporte de lixo no Distrito de Fontanillas, do Município de Juína-MT, conforme estabelecido no Plano de Trabalho do presente Termo de Cooperação;

II - abrir conta específica para receber o repasse de recursos do Termo de Cooperação, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do **PRIMEIRO COOPERANTE**;

III - encaminhar a Prestação de Contas dos recursos recebidos, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar do termo final de vigência do presente Termo de Cooperação, e de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na forma da lei, sob pena de responsabilização;

IV - apresentar relatórios, quando solicitados pelo **PRIMEIRO COOPERANTE**, relativos à aplicação dos Recursos Financeiros repassados pelo presente Termo de Cooperação;

V - realizar as atividades constantes da **CLÁUSULA SEGUNDA**, do presente Termo de Cooperação, a título de contraprestação pelos recursos financeiros recebidos;

VI - utilizar profissionais devidamente habilitados, sempre que necessário;

VII - responder perante o **PRIMEIRO COOPERANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-o - bem como a terceiros prejudicados - devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do presente Termo de Cooperação, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos, mandatários ou associados.

VIII - providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **PRIMEIRO COOPERANTE**;

IX - respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

X - adotar todas as medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive, na Lei Federal n.º 9.605, de 13 de fevereiro de 1998; e,

XI - demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO

O Presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

I - por descumprimento da finalidade a que se destina;

II - unilateralmente pelo Município de Juína-MT, ora **PRIMEIRO COOPERANTE**, desde que haja interesse público; e,

III - em quaisquer dos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O termo inicial de vigência do presente Termo de Cooperação será do dia 01.01.2013 e o termo final será a data de **30.06.2013**, podendo ser prorrogada por **01 (um)** ano, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo de Cooperação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

08 -	Secretaria Municipal de Agricultura
08.003 -	Departamento de Meio Ambiente
18 -	Gestão Ambiental
541 -	Preservação e Conservação Ambiental
33.90.41.00 -	Contribuições
1.325 -	Termo de Cooperação.....R\$ 7.200,00
	Dotação Orçamentária de..... R\$ 20.000,00

CLÁUSULA NONA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer questão remanescente ou emergente do presente Instrumento de Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Cooperação, em **4 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, em **02 de julho de 2012**.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PRIMEIRO COOPERANTE

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FONTANILLAS
SEGUNDO COOPERANTE
CLEITON SILVESTIM
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:056CCB57**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 362/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **MARIA CLEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA**, Matrícula n.º 5867, investido (a) no cargo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de 15/04/2011 A 14/04/2012, com início em 01/01/2013 e retorno em 31/01/2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: 01/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 31 de Janeiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:9805542E**GABINETE DO PREFEITO**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – LEI N.º 1.420/2013 -
PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS
MUNICÍPIOS NO DIA 06/05/2013 – PÁGINA: 67/69.**

ONDE SE LÊ:

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, poderá ser retroativo ao primeiro dia do mês de janeiro de 2013 até o dia 31.12.2013, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

LEIA-SE:

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, poderá ser retroativo, a critério da Administração Pública, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2013 até o dia 30.06.2013, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

Parágrafo Único. O valor do convênio será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), divididos em 06 (seis) parcelas de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo que as parcelas vencidas serão pagas no ato da assinatura do Convênio.

Juína-MT, 03 de maio de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ:

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA FORMA DO REPASSE**

O PRIMEIRO COOPERANTE repassará para a SEGUNDO COOPERANTE a importância citada na CLÁUSULA PRIMEIRA, do presente Termo de Cooperação, em seis parcelas 3guais de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais), os depósitos serão efetuado até o dia 20 de cada mês, sendo que a ultima parcela deveser efetuada até a data de 31/12/2013, mediante depósito bancário na Agência n.º 0821, Conta Corrente n.º 65813-8, do BANCO SICREDI, em nome da SEGUNDO COOPERANTE, sendo que esta deveser prestar contas para aquele no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do termo final de vigência do presente Termo de Cooperação, sob pena de responsabilização na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA**

O termo inicial de vigência do presente Termo de Cooperação corresponderá a data da sua assinatura e o termo final será a data de 31.12.2013, podendo ser prorrogada por 01 (um) ano, desde que haja interesse entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Termo de Cooperação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

08 -	Secretaria Municipal de Agricultura
08.003 -	Departamento de Meio Ambiente
18 -	Gestão Ambiental
541 -	Preservação e Conservação Ambiental
33.90.41.00 -	Contribuições
1.325 -	Termo de Cooperação.....R\$ 7.200,00

LEIA-SE:

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA FORMA DO REPASSE**

O PRIMEIRO COOPERANTE repassará para a SEGUNDO COOPERANTE a importância citada na CLÁUSULA PRIMEIRA, do presente Termo de Cooperação, em seis parcelas 3guais de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais), os depósitos serão efetuado até o dia 20 de cada mês, sendo que a ultima parcela deveser efetuada até a data de 30/06/2013, mediante depósito bancário na Agência n.º 0821, Conta Corrente n.º 65813-8, do BANCO SICREDI, em nome da SEGUNDO COOPERANTE, sendo que esta deveser prestar contas para aquele no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do termo final de vigência do presente Termo de Cooperação, sob pena de responsabilização na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA**

O termo inicial de vigência do presente Termo de Cooperação será o dia 01.01.2013 e o termo final será a data de 30.06.2013, podendo ser prorrogada por 01 (um) ano, desde que haja interesse entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Termo de Cooperação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

08 -	Secretaria Municipal de Agricultura
08.003 -	Departamento de Meio Ambiente
18 -	Gestão Ambiental
541 -	Preservação e Conservação Ambiental
33.90.41.00 -	Contribuições
1.325 -	Termo de Cooperação.....R\$ 7.200,00 Dotação Orçamentária de..... R\$ 20.000,00

Publicado por:

Lucia Ines Dias da Silva

Código Identificador:FBC42C90